



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 68/2020, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande e a empresa GGH Ascensores EIRELI.

Aos três dias do mês de maio do ano de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **GGH Ascensores EIRELI**, CNPJ n.º 29.081.505/0001-00, estabelecida na Rua General Glicério, nº 5209, apto. 15, Bairro Centro, em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Gledson de Alencar, CPF n.º 159.214.218-47, RG nº 26.348.218-2– SSP/SP, resolvem aditar o Contrato firmado em 11 de dezembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto formalizar a suspensão temporária total da execução do objeto do Contrato nº 68/2020 e estabelecer a prorrogação de seu prazo de vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. A execução do contrato estará suspensa nos meses de abril a setembro de 2021, correspondendo ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021, totalizando 06 (seis) meses.

2.1.1. A suspensão de que trata este termo aditivo iniciou-se efetivamente no dia 01/04/2021, conforme estabelecido no *caput*, e nenhum serviço foi prestado pela CONTRATADA entre as datas de início da suspensão e da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de por 06 (seis) meses, ou seja, de 21/12/2021 a 21/06/2022.



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

3.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência se estenda até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no art. 57, § 1º, inciso II; art. 78, XIV, e; art. 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor-Geral do IFRS – Campus Rio Grande

Gilberto Gledson de Alencar
Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Joyce Alves Porto
Siape: 1728818

Walter Fernando Souza Ferreira
Siape: 2475803